

Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP

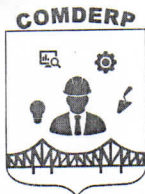
Termo de rescisão 01/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 01/2019 – ADITAMENTO CONTRATO Nº 01/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRARAM A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – COMDERP, E A EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, AOS SERVIDORES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – COMDERP.

Na sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - Comderp, situada à Avenida Belmonte, 250 – Jardim Nova Belmonte, presentes, de um lado, a Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - Comderp, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.857.281/0001-05, nesse ato representada pelo Sr. José Carlos Xavier, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 065.421.268-64, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.907.815/0001-06, com sede à Alameda Rio Negro, Nº 1030, escritório 206, Cond. Stadium - Alphaville Centro Ind. E Empresarial/ Alphaville, CEP 06454-000 - Barueri – SP, representada pelo Sr. Devanir Franzoni, portador do RG 16.217.387-8, inscrito no CPF/MF sob nº 080.704.838-06, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo de nº 01/2019 e aditamento contrato nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 01/2019 e Aditamento Contrato nº 01/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração Indireta.



Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA FUNDAMENTO LEGAL

Por força do presente Termo, as partes **ACORDAM** com a Rescisão Amigável do Contrato, de acordo com o inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, estabelecendo a data de **02 de dezembro de 2021** para término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

Por força do presente Termo, as partes informam não existir valores e/ou obrigações a serem resolvidas em razão do presente contrato administrativo, dando-se a devida quitação uma à outra, em nada podendo reclamar, administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei 8.666/93, às suas expensas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de dezembro de 2021.

José Carlos Xavier

Companhia Municipal de Desenvolvimento de São
José do Rio Pardo - COMDERP
Diretor Presidente

Devanir Franzoni

SindPlus Administradora de Cartões, Serviços de
Cadastro e Cobranças EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

1)Nome: <u>GUSTAVO S. DOS SANTOS</u>	2)Nome: <u>HENRY GABRIEL S.M. JOA</u>
R.G: <u>43.921.401-1</u>	R.G: <u>27.714.072-0</u>
Assinatura:	Assinatura: